



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5986931600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 123/2025

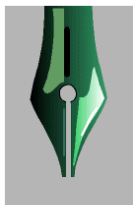
Razão Social: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.	
Local: _____	Data: _____
Assinatura _____	

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 123/2025 PROCESSO Nº. 5986931600

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

20/08/2025 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 021/2025.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos à presente Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

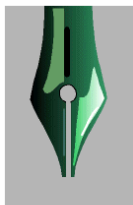
A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de serviços de anteprojeto, implantação, demarcação, georreferenciamento, documentação e certificação de 05 (cinco) imóveis localizados no estado de Santa Catarina**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: https://fapeu.org.br/selecao_publica, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção Pública, **até o dia 20 de AGOSTO de 2025, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 123/2025 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigência do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**, parte integrante do presente instrumento convocatório, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/execução, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4. A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2. Conformidade do valor proposto com o estabelecido pela [Portaria nº 12, de 23 de abril de 2025, do INCRA](#);

- 7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme critérios





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

estabelecidos pelo **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**, parte integrante do presente instrumento convocatório;

- 7.3.** No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório ou que apresentem preços manifestadamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

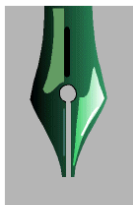
8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou documento equivalente, e

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>, ou documento equivalente;

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

a) Conforme exigências estabelecidas pelo **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**, parte integrante do presente instrumento convocatório.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;

9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4. Será admitida a subcontratação, nos termos estabelecidos pelo Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório;
- 10.5. **Prazo de vigência do Contrato:** O Termo de Contrato terá vigência atrelada ao prazo de execução, conforme Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, assim como na minuta contratual, partes integrantes deste instrumento convocatório.
- 11.2. A partir de comunicação expressa da equipe técnica responsável pela fiscalização da execução dos serviços, a aplicação das penalidades será precedida de notificação à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do CAPÍTULO VIII, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto **602024 - UFFS 32/2024 - NAS TRILHAS DA HISTÓRIA, MEMÓRIA, FORMAÇÃO.**





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
14.5	ANEXO V - Portaria nº 12, de 23 de abril de 2025, do INCRA

Florianópolis, 12 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 12/08/2025 13:30:33-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 123/2025 PROCESSO Nº. 5986931600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de serviços de anteprojeto, implantação, demarcação, georreferenciamento, documentação e certificação de de 05 (cinco) imóveis localizados no estado de Santa Catarina**, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços e preço global máximo a ser pago:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO R\$
01	Chapecozinho I	01	56.706,42
02	Chapecozinho II	01	106.255,17
03	Chapecozinho III	01	51.044,35
04	Santa Catarina	01	65.729,53
05	Trindade	01	124.003,19

2.2. O preço máximo de cada foi estabelecido pela [Portaria nº 12, de 23 de abril de 2025, do INCRA](#).

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, REQUISITOS TÉCNICOS, EXIGÊNCIAS/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

3.1. Conforme estabelecido pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, parte integrante do presente instrumento convocatório.





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2025
PROCESSO Nº. XXXXXX**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXXXX PROCESSO Nº. XXXXX

DATA: XX/XX/XXXX

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO R\$
01	Chapecozinho I	01	
02	Chapecozinho II	01	
03	Chapecozinho III	01	
04	Santa Catarina	01	
05	Trindade	01	

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)	
---	--

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5078, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX (XXXXX reais)** correspondendo ao limite máximo autorizado para execução dos serviços, conforme quantitativos e valores unitários previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1. A execução e os pagamentos se darão pelo regime de **empreitada por preço unitário**. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional às medições executadas e aprovadas, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, a sanção:

a) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 123/2025, em especial o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1.O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2.A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1.A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

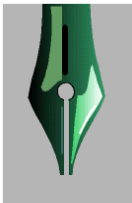
- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1.A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2.A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) Ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptcao.pdf e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário

2. _____

Nome:

CPF:



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS DA
UNIÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (FAPEU)
Contato: Prof. Emerson Neves da Silva - emerson.silva@uffs.edu.br - ou telefone (49) 99914-8955
Contrato nº 32/2024/FAPEU/UFFS Projeto Nas Trilhas da História, Memória, Formação Territorial e da Dinâmica Fundiária do Oeste de Santa Catarina

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de registro de preços para a contratação de uma ou mais empresas especializadas, para a realização de serviços de anteprojeto, implantação, demarcação, georreferenciamento, documentação e certificação de imóveis rurais da União localizados no Estado de Santa Catarina, para fins de regularização fundiária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação detalhada do objeto da licitação:

Imóvel	Municípios	Perímetro (m)	Perímetro (km)	Área (ha)	Valor máximo (R\$)
Chapecozinho I	Entre Rios	36.080,82	36,08	3.494,0369	56.706,42
Chapecozinho II	Bom Jesus, Faxinal dos Guedes, Xanxerê	67.607,40	67,61	13.583,47	106.255,17
Chapecozinho III	Bom Jesus	32.478,19	32,48	2.610,35	51.044,35
Santa Catarina	Dionísio Cerqueira	41.821,99	41,82	5.139,30	65.729,53
Trindade	Bom Jesus do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos	78.899,87	78,9	4.417,83	124.003,19

1.3 Serão alvo do georreferenciamento (medição, demarcação e materialização por marcos) apenas os **perímetros** dos imóveis acima relacionados, sem prejuízo dos demais procedimentos de medição necessários para a adequada amarração dos posicionamentos, conforme previsto pelo Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 2022 – 2ª edição, do INCRA, e demais normas técnicas.

1.4 Os quantitativos de perímetros a serem georreferenciados são os discriminados no item 1.2.

1.5 Os valores máximos de remuneração para cada um dos imóveis têm como referência o custo unitário por quilômetro linear georreferenciado (R\$ 1.571,65), conforme estabelecido pela Portaria nº 12, de 23 de abril de 2025, do INCRA.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, sendo o valor do item limitado ao produto da multiplicação dos quantitativos previstos pelo valor unitário de referência, não podendo sua variação ser utilizada para fins de acréscimo ou aditamento contratual.

2. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

As Glebas listadas no item 1.2 estão representadas em mapas dispostos no Anexo I deste documento, para fins de planejamento da proposta de georreferenciamento das áreas pertencentes ao presente objeto de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Para o atendimento das necessidades de contratação, os serviços deverão ser executados de acordo com o fluxo de trabalho para serviços dessa natureza, considerando as seguintes estruturas:

- a) Planejamento e Anteprojeto, envolvendo o levantamento e análise de documentação e de informações complementares, e a definição de ações para demarcação dos limites das glebas, segundo o registro oficial pertinente (fornecido pelo INCRA);
- b) Implantação, medição e georreferenciamento dos perímetros dos imóveis relacionados no item 1.3 do presente termo de referência;
- c) Relatório técnico, com a descrição dos trabalhos, produtos finais (planta, memorial descritivo e arquivos de controle) e requerimento de certificação;
- d) Documentação e Certificação de todos os imóveis no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.

3.2 Os serviços deverão ser executados conforme as disposições da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NBR 13.133/ABNT), Manual Técnico de Limites e Confrontações e Manual Técnico de Posicionamento (homologados pela Portaria Incra nº 486, de 2 de setembro de 2013), assim como demais Normas e Instruções Técnicas vigentes, salvo outras futuramente enviadas por escrito pela Contratada, em virtude de eventuais peculiaridades encontradas no território e/ou durante a execução das demais atividades, desde que preservados os objetivos da contratação.

3.3 O georreferenciamento das glebas deve, obrigatoriamente, ser realizado presencialmente *in loco* utilizando-se equipamento de geolocalização GNSS com precisão posicional em conformidade com as normas técnicas vigentes, podendo-se, complementarmente, lançar mão de outros recursos geotecnológicos, como produtos de sensoriamento remoto e dados geocartográficos.

4. ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a execução do contrato, os serviços serão divididos em fases ou etapas que visam enquadrar as ações de georreferenciamento nos assentamentos, de acordo com a sistemática especificada abaixo:

- a) Planejamento/Anteprojeto;
- b) Trabalhos de Campo;
- c) Trabalho de Escritório/Documentação.

4.2 O Planejamento/Anteprojeto consistirá na mobilização de recursos humanos e materiais, objetivando a fixação de estrutura operacional para o desenvolvimento dos trabalhos de campo, bem como na realização de reuniões com os representantes da contratante e do INCRA, oportunidade em que será apresentado o fiscal designado. Essa etapa deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de contratações da FAPEU.

4.2.1 Os representantes legais da empresa Contratada deverão providenciar cadastro no SEI/INCRA (usuário externo) para envio de documentações, assinaturas e para a tomada de ciência em relação aos termos e condições do contrato, entre outros procedimentos.

4.2.2. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar ainda, os seguintes elementos:

- a) Comprovação de que a empresa se encontra inscrita no órgão ou conselho de classe CREA;
- b) Apresentação e identificação do representante legal (preposto) responsável pela comunicação entre a Contratada e Contratante, com contatos telefônicos e e-mails;
- c) Apresentação do Responsável Técnico pelos serviços a serem executados, devidamente credenciado junto ao INCRA;
- d) Comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para execução de todos os serviços previstos no Contrato, emitida pela CREA.

4.3 Os Trabalhos de Campo consistem nos serviços de medição e demarcação das áreas dos imóveis discriminados neste Termo de Referência, incluindo o levantamento do perímetro geral dos imóveis, na determinação das coordenadas e na implantação de marcos divisórios.

4.3.1 Os marcos de apoio imediato (BASE) serão implantados em local a ser definido em conjunto com a fiscalização técnica da Contratante. A determinação de suas coordenadas será feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método pós-processado.

4.3.2 Os demais vértices de apoio ao Georreferenciamento que se fizerem necessários, poderão ser materializados por marcos padronizados conforme o item 4.2.2.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição.

4.3.3 Os marcos delimitadores dos perímetros devem ser materializados em campo, respeitando-se os vértices que definem os limites de propriedades ou posses existentes nas glebas.

4.3.4 Caso exista um imóvel confrontante (lindeiro) certificado, (SNCI ou SIGEF), a CONTRATADA deverá proceder conforme o art. 6.1.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações.

4.4 Os Trabalhos de Escritório/Documentação consistem no processamento dos dados de levantamento, montagem e submissão das peças elaboradas ao SIGEF, reunião de documentações de confrontações, litígios, matrículas entre outras, conforme necessidade, e encaminhamento dos documentos necessários aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes para o registro da certificação do perímetro.

4.4.1 O processamento de dados seguirá as diretrizes descritas nas normas e no Manual Técnico de Posicionamento – Georreferenciamento de Imóveis Rurais, do INCRA, e as recomendações específicas da fiscalização técnica, de acordo com a tecnologia adotada.

4.4.2 A apresentação e entrega dos serviços incluem os serviços de Certificação do georreferenciamento, realizados após os processamentos dos dados e cálculo das coordenadas finais. Para tanto, o responsável técnico deverá elaborar planilhas “ODS” do perímetro e das parcelas, conforme orientações constantes no Manual do SIGEF, bem como as orientações sobre o padrão de preenchimento das planilhas a serem fornecidas pela Contratante.

4.4.3 As planilhas serão submetidas pelo responsável técnico à fiscalização, através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, que fará a validação ou rejeição dos dados informados.

4.4.4 A certificação do perímetro e das parcelas dos Projetos de Assentamento somente ocorrerá após a aprovação da fiscalização efetuada no próprio sistema.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem executar a proposta empresas com qualificação técnica e aptidão para realizar levantamentos topográficos e de georreferenciamento em áreas rurais, desde que não estejam declaradas como inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal, que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU.

5.2 A empresa interessada poderá apresentar proposta para execução dos serviços descritos no item 1.1 para um ou mais dentre os imóveis listados no item 1.2 deste instrumento.

Parágrafo único: no caso de mais de uma empresa apresentar proposta para um mesmo lote, caberá à FAPEU a definição da empresa vencedora, observando-se os seguintes critérios:

- a) Proposta com orçamento de menor valor;
- b) Análise comparativa da capacidade técnica demonstrada das empresas interessadas.

5.3 A empresa prestadora do serviço deverá comprovar, por meio de documentação oficial, a disponibilidade de um responsável técnico para a execução das atividades a serem desenvolvidas, com formação em nível tecnólogo ou superior na área de geoprocessamento, agrimensura, geodésia, topografia ou áreas afins, e com registro ativo no órgão de classe, o qual deverá coordenar a execução das atividades, sendo responsável pela supervisão dos trabalhos e da emissão de relatório técnico.

6. DO ORÇAMENTO

6.1 O orçamento apresentado deve estar em nome da FAPEU, contendo o valor total para execução de todo o serviço foco deste TR.

6.2 É de responsabilidade da empresa contratada:

6.2.1 Prever todas as despesas necessárias para a realização das atividades, incluindo o deslocamento, alimentação e hospedagem dos trabalhadores, assim como os encargos trabalhistas;

6.2.2 Prover todos os equipamentos e materiais necessários para execução das atividades, incluindo aparelhos receptores GNSS, estação total, equipamentos de proteção individual, veículo e combustível para operação, e outros recursos necessários.

7. EXECUÇÃO DO TRABALHO E PRAZOS

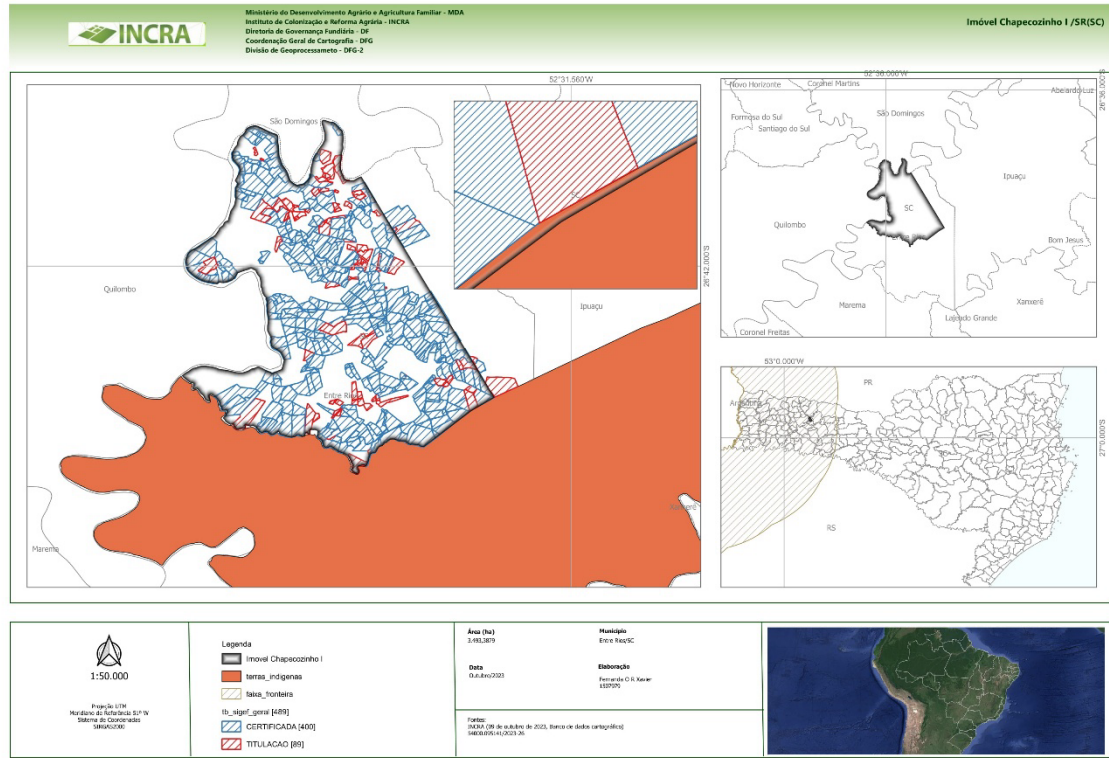
O trabalho deve iniciar em até 30 dias após assinatura do contrato com a FAPEU, com previsão de finalização das atividades em até 300 dias.

8. ACESSO AS ÁREAS SOLICITADAS

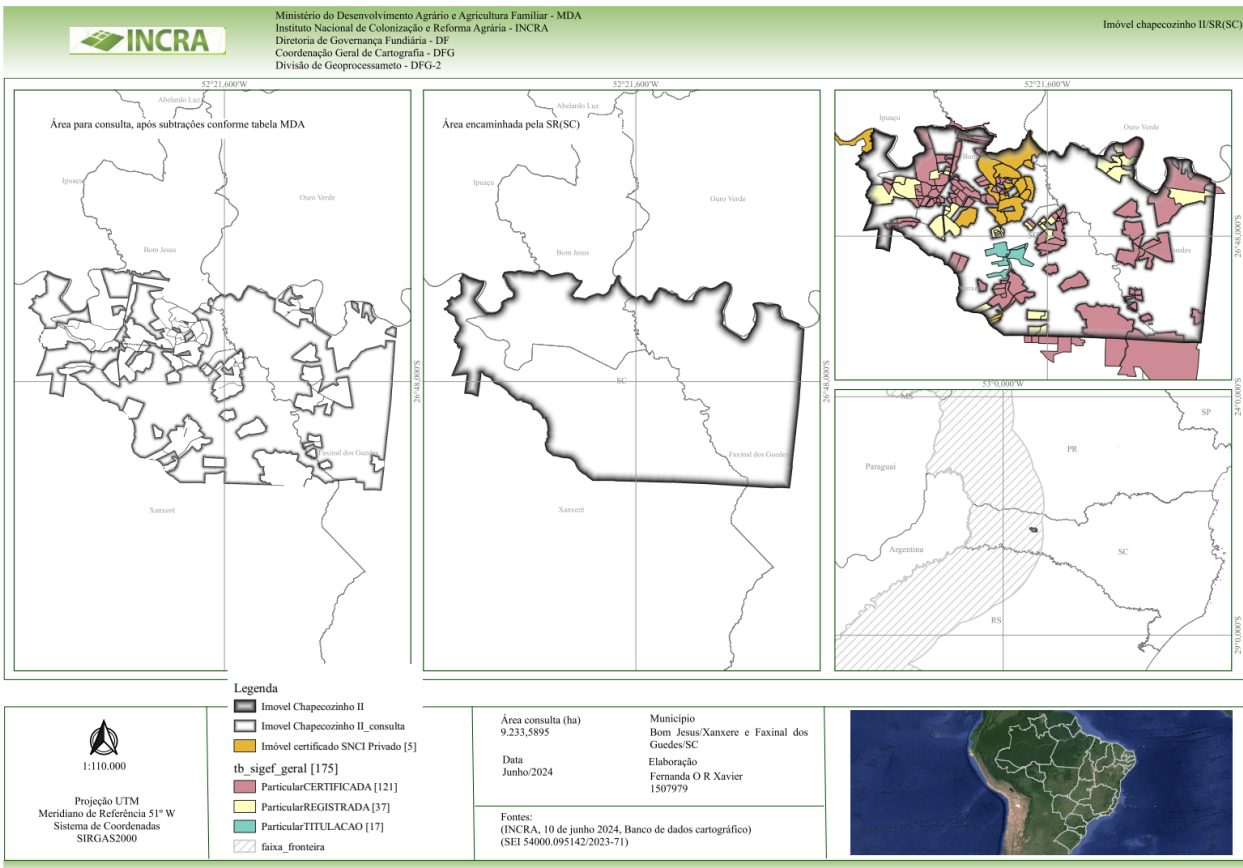
Eventuais visitas técnicas prévias às glebas devem ser agendadas juntamente ao Escritório de Chapecó, do INCRA.

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DAS GLEBAS

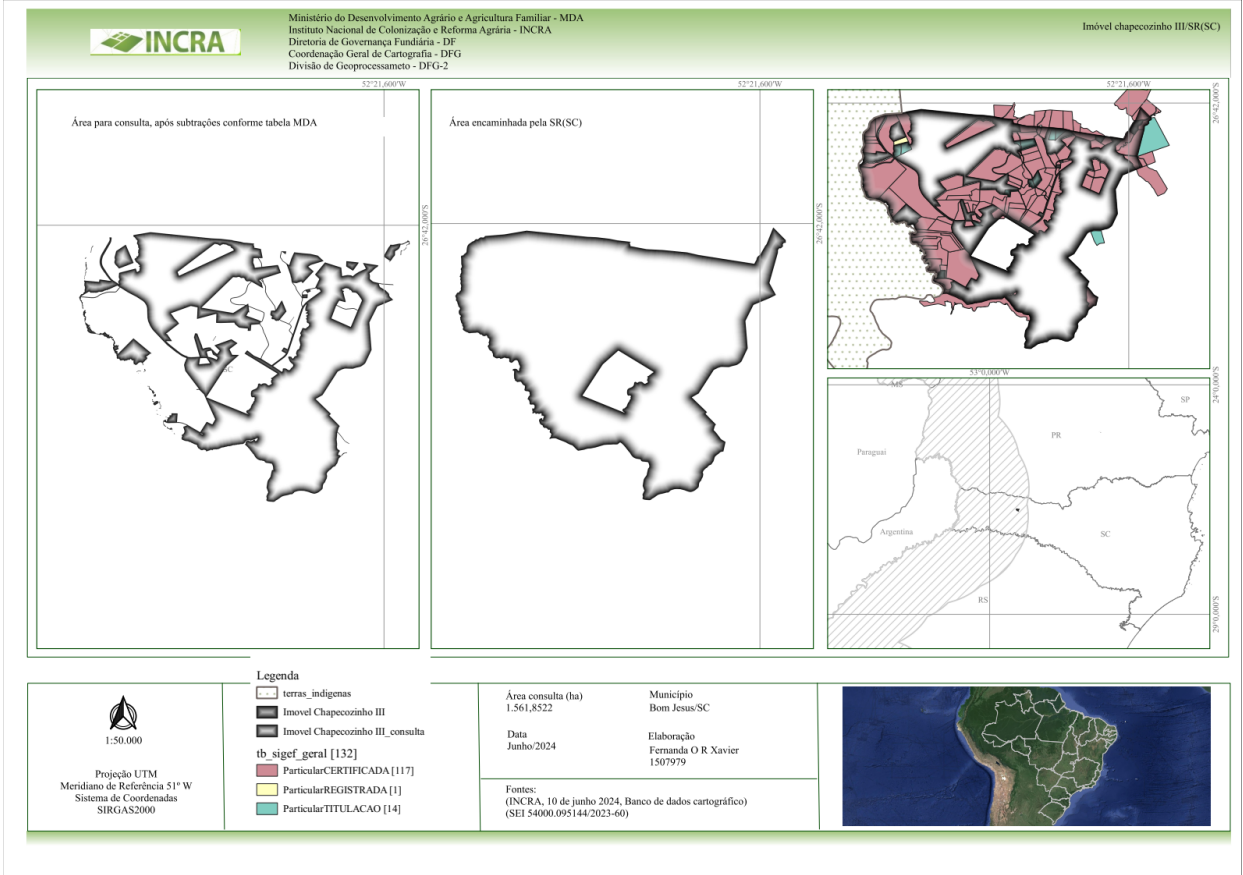
1. IMÓVEL CHAPECOZINHO I



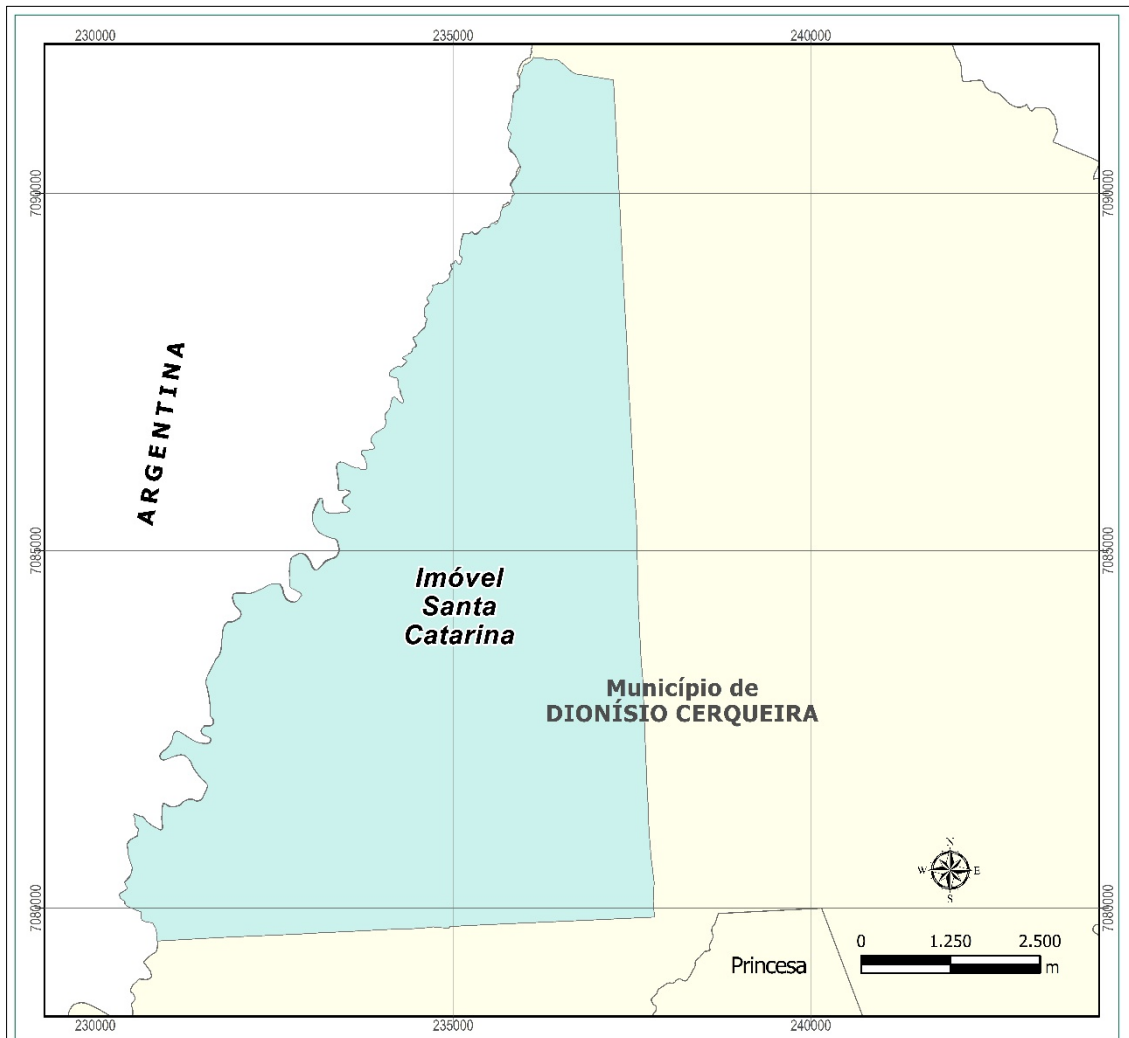
2. IMÓVEL CHAPECOZINHO II



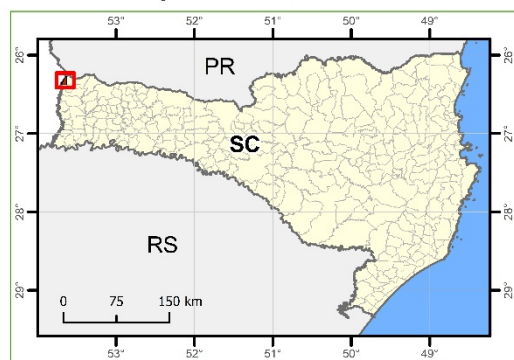
3. IMÓVEL CHAPECOZINHO III



4. IMÓVEL SANTA CATARINA



Localização no Estado de Santa Catarina



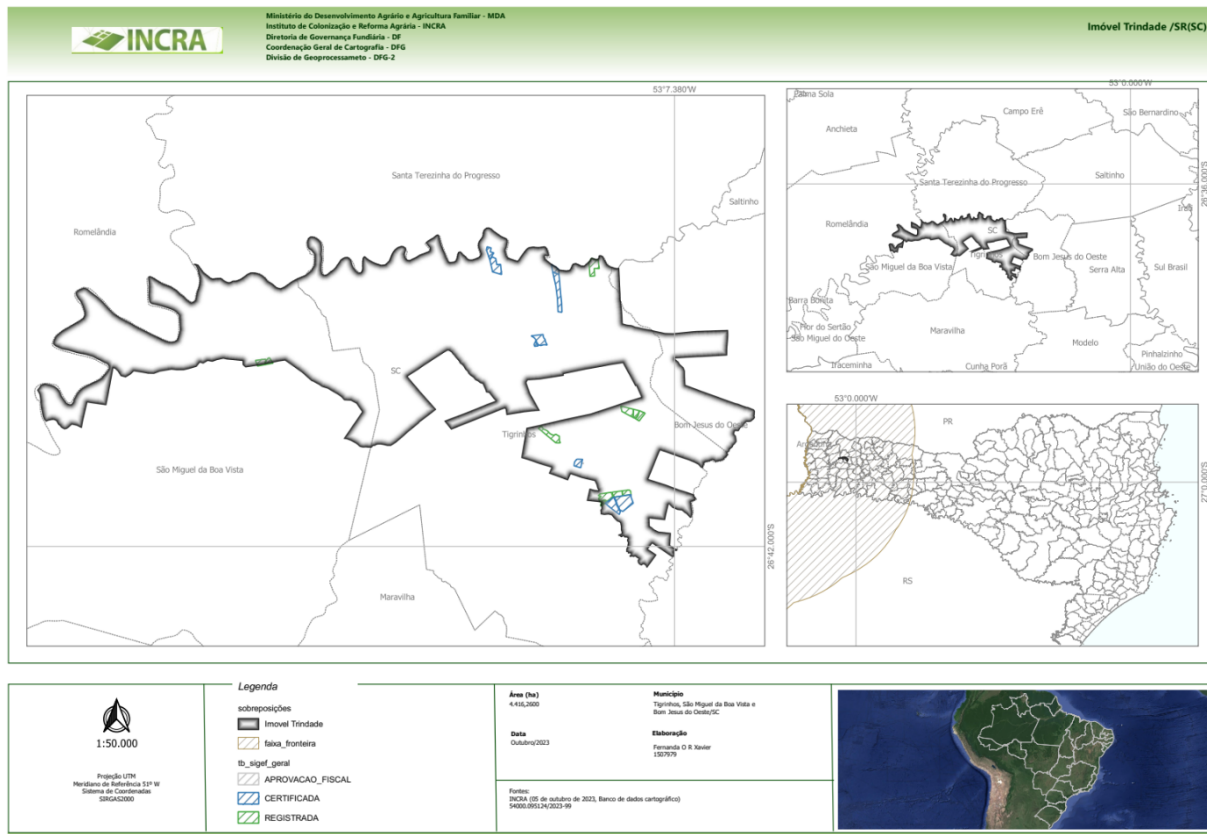
IMÓVEL SANTA CATARINA Município de Dionísio Cerqueira, SC



Fontes:
INCRA (2024), IBGE (base cartográfica, 2021)

Elaboração:
Prof. Dr. Ederson Nascimento (julho, 2025)

5. IMÓVEL TRINDADE





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Sede do INCRA

Diretoria de Governança da Terra - DF
Brasília/DF, SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32,
CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Tabela de Preços Referenciais para contratação de Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico inerentes a áreas afetas ao Programa Nacional de Reforma Agrária e glebas públicas federais sob jurisdição do INCRA.

O DIRETOR DE GOVERNANÇA DA TERRA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso VIII, do art. 80, Seção III, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, e

Considerando a necessidade de se estabelecer preços unitários padronizados que sirvam como referência para a elaboração de orçamento e contratação de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em benefício do INCRA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Preços Referenciais para Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico, para medição e demarcação de imóveis rurais, conforme 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, inerentes a áreas afetas ao Programa Nacional de Reforma Agrária, glebas públicas federais, entre outras sob jurisdição do INCRA.

§ 1º. Foram estabelecidos valores médios para três unidades de medidas utilizadas nos contratos regionais do INCRA, sendo elas: LOTE, HECTARE e QUILOMETRO LINEAR.

§ 2º. As contratações realizadas pela Administração Pública Federal, tem como etapas necessárias: planejamento, previsão orçamentaria, gestão, monitoramento e projeção de resultados a serem obtidos. Portanto, nos casos de existência de anteprojeto de parcelamento do imóvel a ser demarcado, recomenda-se utilizar a unidade de medida LOTE, para fins de contratação, em detrimento de HECTARE ou QUILOMETRO LINEAR. Sendo que, estas duas últimas devem ser utilizadas em áreas para regularização fundiária, territórios quilombolas ou projetos de assentamentos sem anteprojeto de parcelamento do solo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Tabela de Preços Referenciais para Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico é definida no Anexo I e é composta por:

I - Quadro 1 – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, que contém parâmetros que permitem pontuar o grau de dificuldade dos serviços em função das condições locais;

II - Quadro 2 – TABELA DE PREÇO MÉDIO, que estabelece o valor unitário (por quilômetro linear, hectare e lote) em função do rendimento diário dos serviços, como definido pela pontuação apurada no Quadro 1;

§ 1º Os valores de pontuação obtidos através do Quadro 1 são inversamente proporcionais ao rendimento diário dos serviços.

§ 2º Para fins de detalhamento e definição dos custos informados na Tabela de Preços Referenciais apresentam-se as planilhas:

- a) Anexo II: Valores e Referências para Elaboração da Composição de Custos;
- b) Anexo III: Estimativas de Produtividade Diária e Dimensionamento da Equipe Técnica;
- c) Anexo IV: Composição de custo para medição e demarcação conforme 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

Art. 3º Para determinação da pontuação deverão ser avaliados os seguintes parâmetros do Quadro 1 – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, sendo que cada item pode variar de 1 (um) a 10 (dez) pontos.

I - Vegetação: distribuição da cobertura vegetal ao longo da área dos serviços (Fonte: IBGE, MAPBIOMAS)

- a) aberta – ocorrência de vegetação rasteira, desprovida de árvores.
- b) intermediária – ocorrência de arbustos e árvores de pequeno porte espaçadas, tipo cerrado e caatinga.
- c) fechada – ocorrência de árvores de médio e/ou grande porte a exemplo daquelas identificadas na mata atlântica e na região da Amazônia Legal.

II – Relevo: desenvolvimento da superfície topográfica na região dos serviços (Fonte: INCRA – Norma de Execução 52/2006 - Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial)

- a) Plano: declividade de 0 – 2%.
- b) Suave ondulado: declividade de 2 – 5%.
- c) Moderadamente ondulado: declividade de 5 – 10%.
- d) Ondulado: declividade de 10 – 15%.
- e) Forte ondulado: declividade de 15 – 45%.
- f) Montanhoso: declividade de 45 – 70%.
- g) Escarpado: declividade maior que 70%.

III – Insalubridade: incidência de endemias e/ou epidemias na região dos serviços (Fonte: [Ministério da Saúde](#) e IBGE)

- a) Baixa: região com nenhum ou pouco histórico de incidência.
- b) Média: região com histórico recente de incidência.
- c) Alta: região com histórico frequente de incidência.

IV – Acesso: Vias disponíveis para alcance da área de serviços e deslocamento no seu interior (Fonte: DNIT e IBGE)

- a) Fácil: existência de vias com boas condições de trafegabilidade.

b) Regular: existência de vias com baixa condição de trafegabilidade.

c) Difícil: insuficiência de vias de alcance e ou penetração.

V – Clima: Condições meteorológicas predominantes no período de execução de serviços
(Fonte: INMET e INPE)

a) Favorável: inexistência de precipitação pluviométrica ou neblina ou temperaturas amenas.

b) Mediano: incidência precipitação pluviométrica esparsas ou neblina rarefeita ou temperaturas médias.

c) Desfavorável: incidência de precipitação pluviométrica frequentes ou neblina densa ou temperaturas extremas (frio ou calor).

VI – Área Média dos Lotes: Área obtida através do cálculo da média dos lotes da área afeta ao Programa de Reforma Agrária, constantes nos anteprojetos de parcelamento (Fonte: Superintendências Regionais do INCRA)

a) Favorável: média dos lotes acima de 35 hectares.

b) Mediano: média dos lotes acima de 15 hectares até 35 hectares.

c) Desfavorável: média dos lotes até 15 hectares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os Anexos II e III são as planilhas utilizadas para a formação dos custos médios, que compõem preços unitários referenciais (quilômetro linear, hectare e lote).

Parágrafo único. Nesta formação de custos levou-se em consideração as despesas como: mão de obra, equipamentos, transporte, logística, materiais, encargos sociais, tributos e outros, além da previsão de lucros.

Art. 5º Tanto nos preços unitários estabelecidos no Quadro 2, como nas composições de custos constante no Anexo II estão intrínsecas as seguintes etapas de serviços:

- I - Mobilização;
- II - Identificação dos limites e confrontações;
- III - Transporte de coordenadas e monumentalização de vértices;
- IV - Medição e demarcação georreferenciada;
- V - Elaboração de planilha eletrônica e envio ao SIGEF;
- VI - Consolidação dos dados.

Parágrafo único. Sempre que, na contratação de Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico, houver a supressão de etapa(s), os preços unitários referenciais, contidos no Quadro 2, deverão ser objeto de recálculo, tomando-se por base obrigatória as composições de custos constantes no Anexo II.

Art. 6º. Fica revogada a Norma de Execução INCRA/SD/nº 47, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)
JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Governança da Terra



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Gonçalves da Costa, Diretor(a)**, em 23/04/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23903922** e o código CRC **5EC05AFB**.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - GEODÉSICO/CARTOGRÁFICO

QUADRO 1 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

ITENS A CONSIDERAR	GRAUS DE DIFICULDADE / CONDIÇÕES LOCAIS			PONTUAÇÃO
	01 a 03 Pontos	04 a 06 Pontos	07 a 10 Pontos	
Vegetação	Aberta	Intermediária	Fechada	
Relevo	Plano a Suave Ondulado	Moderadamente ondulado a Ondulado	Forte ondulado a Escarpado	
Insalubridade	Baixa	Média	Alta	
Acesso	Fácil	Regular	Difícil	
Clima	Favorável	Mediano	Desfavorável	
Área Média dos Lotes	Acima de 35 ha	Acima de 15 até 35 ha	Até 15 ha	
TOTALIZAÇÃO				

QUADRO 2 - TABELA DE RENDIMENTO E PREÇO

PONTUAÇÃO	RENDIMENTO DE SERVIÇO (km/dia)	VALOR MÉDIO ^[1]		
		R\$/quilômetro linear	R\$/hectare	R\$/lote
06 a 15	5,00	747,52	49,83	617,79
16 a 25	4,25	897,03	59,80	741,34
26 a 35	3,50 ^[2]	1.571,64	104,78	1.298,88
36 a 45	2,15	2.023,23	134,88	1.672,09
46 a 55	1,25	2.474,20	164,95	2.044,80
56 a 60	0,80	3.043,12	202,87	2.514,97

ANEXO II

VALORES E REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referências para cálculo do da produtividade (Preenchido conforme Previsão Contratual)		
Total de quilômetros por item	1000	Estimado considerando quantitativo de quilometragem MÉDIA a ser georreferenciado extraído do banco de dados do SIGEF
Quantidade de dias úteis por mês	22	
Tempo máximo de execução (meses)	10	Tempo definido pela unidade requisitante, descontado dos prazos de mobilização, recebimentos provisórios e definitivos
Fator de ajuste (22 dias úteis / 30 dias no mês)	0,73	A ser aplicado em alguns valores para considerar apenas os dias úteis do mês.
Tempo de Contrato e Execução (Preenchido conforme Previsão Contratual)		
Mobilização (dias)	10	
Tempo máximo de execução (dias)	300	Tempo máximo de execução em dias (considerando que um mês possui 30 dias)
Recebimento Provisório (dias)	30	
Recebimento definitivo (dias)	60	
Duração do contrato (dias)	400	
Escritório base		
Custo de locação por m² na média nacional	R\$ 42,60	Fonte: https://downloads.fipe.org.br/indices/fipezap/fipezap-202402-comercial-publico.pdf
Tamanho do escritório base (m²)	42,00	As despesas com locação de um escritório base na cidade polo mais próxima ao local onde serão realizarão os serviços também foram consideradas na composição de custos. Para fins desta estimativa, foram avaliados os valores médios para locação de uma sala comercial, com área mínima de 42,00 m², localizada na região central da cidade de CIDADE/UF (Valor por m²: R\$ 42,60). FONTE: http://www.fipe.org.br/pt-br/publicacoes/relatorios/#relatorio-fipezap&comercial (índice Fipe ZAP – Venda e Locação de imóveis comerciais – Abril/2024)
Telefone + Internet Banda Larga	R\$ 100,00	Telefone Fixo e Internet do escritório foi calculado, considerando um plano de banda larga com no mínimo 500 (cinquenta) MB de velocidade para downloads e ligações DDD ilimitadas. FONTE: https://melhorplano.net/ ; Em 16/04/2024
Combustível		
Distância percorrida por dia por veículo da equipe (km)	150,00	Distância média entre cidades polo e as áreas demarcação, considerando trechos ida e volta e deslocamentos internos.
Consumo médio de uma caminhonete a diesel (km/l)	10,40	Fonte: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp (Picape – Motor 2.8 16V – Consumo média na estrada); Em 15/04/2024
Consumo médio de uma motocicleta a gasolina (km/l)	35,00	
Preço médio do litro de óleo diesel S10 (R\$)	R\$ 6,13	Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos ; Em 15/04/2024
Preço médio do litro de Gasolina (R\$)	R\$ 5,81	
Equipamentos e Veículos		

Depreciação anual de veículos automotores (%)	20	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017 Fonte: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=compilado&idAto=81268#1706802 ; Em 15/04/2024
Vida útil de veículos automotores (dias)	1825	
Depreciação anual de equipamentos de georreferenciamento e informática (%)	10	
Vida útil de veículos de equipamentos de georreferenciamento e informática (dias)	3650	

ANEXO III

ESTIMATIVAS DE PRODUTIVIDADE DIÁRIA E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

O cálculo do custo unitário de referência foi obtido a partir do dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para executar os serviços de georreferenciamento de 1000 (mil) km de limites num período de 300 (trezentos) dias.

Nesta etapa definiu-se o número de equipes de campo necessárias para executar os serviços de georreferenciamento para os quantitativos citados.

Para definição dos dados de referência, utilizou-se de informações geoespaciais obtidas a partir de consultas realizadas na base de dados de contratos públicos submetidos ao SIGEF.

DADOS DE REFERÊNCIA

	Limites Naturais (LN)	Limites Artificiais (LA)	Total
Comprimento dos Limites (km)*	40.501	436.493	476.994
Quantidade de vértices*	880.363	1.673.540	2.553.903
Nº de Vértices por 1 km (Para cada tipo de limite)	22	4	
Porcentagem de limites nas parcelas (%)	8,49%	91,51%	
Porcentagem vértices georreferenciados (%)	34,47%	65,53%	
Quantidade de vértices por quilômetro, considerando a ponderação entre LN e LA	1,85	3,51	5,36

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE TEMPO POR EQUIPE DE CAMPO (Unidade de tempo: minutos)

	Limites Naturais (LN)	Limites Artificiais (LA)
Tempo de ocupação (duração da sessão de rastreio)*	1	10
Tempo de deslocamento entre vértices	10	15
Para georreferenciamento por vértice	11	25
Para georreferenciar um quilômetro (por equipe de campo)	20,35	87,75
Total de tempo para georreferenciar um quilômetro (por equipe de campo)		108,01
Tempo de trabalho por dia		480

Tempo de deslocamento (ida e volta) até o local dos trabalhos (min)	60		
Tempo útil de trabalho por dia	420		
*Para estimativa de tempo para determinação de coordenadas de vértices em limites artificiais, cuja precisão deve ser melhor ou igual a 0,50 metros, adotou-se como referência o posicionamento por meio do método relativo estático-rápido e para vértices em limites naturais, cuja precisão deve ser melhor ou igual a 7,50 metros, adotou-se como referência o método de posicionamento relativo a partir do código C/A.			
ESTIMATIVAS DE PRODUTIVIDADE DE UMA EQUIPE POR DIA DE TRABALHO			
Produção de cada equipe por dia (km)	3,89		
Retrabalho de 10% (km)	0,39		
Produtividade efetiva por dia (km)	3,50		
ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA GEORREFERENCIAR 1000 KM EM 300 DIAS			
Produção necessária por dia útil (km)	4,55		
NÚMERO APROXIMADO DE EQUIPES NECESSÁRIAS PARA GEORREFERENCIAR 1000 KM EM 300 DIAS			
Número de equipes de campo	2		
VÉRTICES GEORREFERENCIADOS E MATERIALIZADOS			
	Limites Naturais (LN)	Limites Artificiais (LA)	TOTAL
Quantidade de vértices georreferenciados / dia (Todas as equipes)	8	16	24

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO CONFORME 3ª EDIÇÃO DA NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

MÃO DE OBRA (CAMPO/ESCRITÓRIO)					
Qtde	Cargo/Função	Remuneração (Salário + Encargos sociais – 72,60%)	Encargos Complementares (EPI + Ferramentas + Exames + Seguro de Vida)	Custo Mensal	Custo total/Dia
1	Responsável Técnico	R\$ 20.287,21	R\$ 401,91	R\$ 20.689,12	R\$ 689,64
2	Topógrafo	R\$ 7.286,34	R\$ 405,10	R\$ 15.382,88	R\$ 512,76
2	Auxiliar de Topografia	R\$ 3.014,78	R\$ 405,10	R\$ 6.839,76	R\$ 227,99
2	Ajudante de serviços gerais	R\$ 2.816,17	R\$ 405,10	R\$ 6.442,54	R\$ 214,75
1	Técnico em Geoprocessamento	R\$ 4.899,63	R\$ 259,39	R\$ 5.159,02	R\$ 171,97
1	Técnico em Controle de Qualidade	R\$ 4.899,63	R\$ 259,39	R\$ 5.159,02	R\$ 171,97
Soma				R\$ 59.672,34	R\$ 1.989,08

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Qtde	Cargo/Função	Valor da diária	Custo Mensal	Custo total/Dia
------	--------------	-----------------	--------------	-----------------

			(Apenas dias úteis)	
1	Responsável Técnico	R\$ 199,79	R\$ 4.395,38	R\$ 146,51
2	Topógrafo	R\$ 199,79	R\$ 8.790,76	R\$ 293,03
2	Auxiliar de Topografia	R\$ 199,79	R\$ 8.790,76	R\$ 293,03
2	Ajudante de serviços gerais	R\$ 199,79	R\$ 8.790,76	R\$ 293,03
1	Técnico em Geoprocessamento	R\$ 199,79	R\$ 4.395,38	R\$ 146,51
1	Técnico em Controle de Qualidade	R\$ 199,79	R\$ 4.395,38	R\$ 146,51
Soma			R\$39.558,42	R\$ 1.318,62

ESCRITÓRIO BASE			
Item	Quant.	Valor Mensal	Custo / dia
Aluguel (Sala comercial de 42 m2)	1	R\$ 1.789,20	R\$ 59,64
Telefone + Internet banda larga	1	R\$ 100,00	R\$ 3,33
Soma			R\$ 62,97

EQUIPAMENTOS				
A - Equipamentos de Campo				
Item	Quant.	Valor Unitário	Depreciação Diária	Custo Diário
Receptores GNSS L1/L2	3	R\$ 59.960,67	R\$ 16,43	R\$ 49,28
Receptores GNSS de Navegação	2	R\$ 3.449,41	R\$ 0,95	R\$ 1,89
Soma				R\$ 51,17
B - Equipamentos de Escritório				
Item	Quant.	Valor Unitário	Depreciação Diária	Custo Diário
Notebook – HD 1TB – Memória 8GB	2	R\$ 4.443,34	R\$ 1,22	R\$ 2,43
Impressora Multifuncional	1	R\$ 3.616,08	R\$ 0,99	R\$ 0,99
Custo Total/Dia				R\$ 3,43
Custo Total / Dia (A + B)				R\$ 54,60

VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL						
A - Veículos						
Item		Quant.	Valor Unitário	Depreciação Diária	Custo Diário	
Veiculo Pick-up – tração 4X4 - Diesel		2	R\$ 280.598,33	R\$ 153,75	R\$ 307,51	
Motocicleta 125 CC		1	R\$ 24.252,63	R\$ 13,29	R\$ 13,29	
		Total – Custo/Dia			R\$ 320,79	
A - Combustível						
Item	Combustível	Qtde.	Consumo L/dia/Item	Total Consumo Diário	Valor do Combustível	Custo Diário
Veículo Utilitário 4X4 - Diesel	Óleo Diesel	2	18,80	37,50	R\$ 6,13	R\$ 229,88
Motocicleta 125CC	Gasolina	1	4,30	4,29	R\$ 5,81	R\$ 24,90
				Custo Total /Dia		R\$ 254,78
Custo Total com Veículos e Equipamentos/ Dia						
TOTAL (A + B)					R\$575,57	

MATERIAL DE CONSUMO				
Materiais e serviços	Quant. (Unidade/dia)	Valor unitário	Valor Total	Custo Diário
Marcos de aço galvanizado codificado	16	R\$ 22,18	R\$ 353,72	R\$ 259,40

	Soma	R\$ 259,40
--	------	------------

BDI – BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS		
Item	Descrição dos serviços	Custo Direto (%)
1	Administração Central (AC)	3,62%
2	Impostos e Taxas (T)	9,40%
2.1	ISS	4,91%
2.2	PIS	0,80%
2.3	Cofins	3,69%
3	Riscos (R)	0,50%
4	Seguro e garantia (S+G)	0,45%
5	Despesas Financeiras (DF)	1,00%
6	Lucro (L)	8,00%
Soma		22,97%

CUSTO TOTAL / DIA	
Mão de obra	R\$ 1.989,08
Hospedagem & Alimentação	R\$ 1.318,62
Escritório Base	R\$ 62,97
Equipamentos	R\$ 54,60
Veículos & Combustível	R\$ 575,59
Material de Consumo	R\$ 259,40
Total -1	R\$ 4.260,26
BDI – 22,97%	R\$ 978,58
Custo Total/Dia (Total 1 + BDI)	R\$ 5.238,84
Custo Total por dia para 02 (duas) equipes utilizando 3 Receptores GNSS	R\$5.238,84

Valores de referências considerados nos cálculos	
Quantitativo de km	1000
Dias de execução	300
CUSTO ESTIMADO POR KM LINEAR GEORREFERENCIADO	
(Para georreferenciamento de 1000 km em 300 dias corridos)	
Valor	R\$ 1.571,65
Valores de referências considerados nos cálculos	
Quantitativo de hectare	15000
Dias de execução	300
CUSTO ESTIMADO POR HECTARE GEORREFERENCIADO	
(Para georreferenciamento de 15000 ha em 300 dias corridos)	
Valor	R\$ 104,78
Valores de referências considerados nos cálculos	
Quantitativo de lotes	1210
Dias de execução	300

CUSTO ESTIMADO POR LOTE GEORREFERENCIADO	
(Para georreferenciamento de 1210 lotes em 300 dias corridos)	
Valor	R\$ 1.298,89

- [1] Considera-se uma variação admissível de 10% (dez por cento), a mais ou a menos, sobre os valores médios apresentados nesta tabela em função das particularidades dos objetos a serem licitados, bem como dos encargos e insumos regionais.
- [2] Para fins de informação, e, com base em estatística extraída do banco de dados do SIGEF, submetidos até abril de 2024, verificou-se que a área média de projetos de assentamentos é de, aproximadamente, 1.500,0000 hectares, correspondendo a 100,00 quilômetros e 121 lotes. Diante disso, estabeleceu um item padrão com 10 imóveis perfazendo uma área total de 15.000,0000 hectares, 1.000,00 quilômetros e 1.210 lotes.